

PORTARIA



PORTARIA № 12.810, DE 02 DE MAIO DE 2022

Designa PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, para presidir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, Il da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, para presidir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Municipal nº 5.249, de 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

str

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

PORTARIA



PORTARIA № 12.811, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

89º	AUGUSTO MAGALHÃES DE MORAIS RAMOS ALVES	ESCRITURÁRIO
080	MAIRA CORTEZ GALHARDO	ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

PORTARIA



PORTARIA № 12.811, DE 03 DE MAIO DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.811, de 03 de maio de 2022 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



PORTARIA



PORTARIA № 12.811, DE 03 DE MAIO DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL № 5.293, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de Recuperação Funcional de Pavimento da Estrada Vicinal do Taboão – ligação do Bairro da Rocinha X Bairro José Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para fins de execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal do Taboão – ligação do Bairro da Rocinha x Bairro José Carvalho, com 2,500 Km de extensão.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, sendo que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ARCUS AUGUSTIN SOLIV

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 068/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de aparelhos eletrodomésticos, informática e mobiliários para atender a Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/05/2022, às 09h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 069/22. Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, informática, gerador portátil a gasolina, pedestal pvc e mobiliários para atender a diversas Secretarias. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/05/2022, às 14h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 070/22. Objeto: Aquisição de mourão de concreto e eucalipto tratado padrão. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 23/05/2022, às 09h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 071/22. Objeto: Aquisição de materiais para padronização e reparo dos semáfaros. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 23/05/2022, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 032/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais odontológicos. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 23/05/2022, às 09h.

Aviso de Convênio: A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições tornar público a intenção de celebrar CONVÊNIO para OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE INTERNAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E AINDA, ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA, do Pronto Socorro – UPA III, com Centro de Diagnose Municipal, de forma complementar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Para mais informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do telefone (12) 3123-2900, ou pelo endereço eletrônico: diretoriaderedesaude@guaratingueta.sp.gov.br, até o dia 11/05/2022, às 17h.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 023/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículos novos, destinados à Secretaria de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, Até R\$ 112.900,00. Prazo: 12 meses. Data: 04/05/2022.

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01 Homologar a presente Licitação nestes termos:
- a)- Processo: Pregão Presencial nº 044/2022
- b)- Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ FAIXA IV, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS.

Empresa(s) vencedora(s):

Guaratinguetá, 27 de abril de 2022.

JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP.

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/22 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS (EPI's), DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório objetivando a aquisição supracitada, em sua forma de registro de preços, vindo a esta Secretaria visando a decisão sobre a impugnação ofertada pela empresa GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, a qual aduz a necessidade de retificação do edital, a qual merece prosperar.

É o relatório. Segue a decisão.

DA DECISÃO E FUNDAMENTO

Em sede de análise do pedido de impugnação, a empresa, ora impugnante, aduz a necessidade de correção das exigências dos itens 21 e 39 do instrumento convocatório.

Submetidos os elementos da impugnação à análise técnica do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho (SESMT), o mesmo manifestou-se pelo acolhimento parcial da impugnação.

Contudo, verificando os elementos constantes do instrumento convocatório foi constatada a ausência da descrição complementar de todos os itens, o que, por sua vez, é forçoso que se providencie a retificação do edital.

Ante a informação em comento, a empresa impugnante, assim como outras possíveis interessadas não tiveram acesso às descrições complementares dos itens pretendições.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, há que se ACOLHER a impugnação ofertada pela empresa GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, por ser tempestiva, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. Portanto, restituam-se os autos ao Setor de Licitações para que proceda as devidas correções, bem como a republicação, com devolução do prazo, do presente edital, dando-se prosseguimento ao certame licitatório, com sua respectiva reabertura.

É o parecer, s.m.j.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2022.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO Secretário Municipal de Administração



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro. Tel.: 3122-4058 E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br Guaratinguetá - SP

Officio SMC 146/2022

Guaratinguetá, 26 de abril de 2022.

Ao Sr. Marcos Soares dos Santos Pregoeiro

Setor de Licitação

Assunto: Resposta referente ao Pregão Presencial 45/22 - Ambitec Imunização LTDA

Prezado Senhor,

Devido ao acolhimento do pedido de impugnação referente ao Pregão Presencial 45/22 da empresa Ambitec Imunização LTDA, solicitamos a suspensão do presente certame para que sejam feitas as devidas adequações.

Acreditamos que sua colaboração se torna bastante significativa para a cidade, uma vez que auxilia na viabilidade do trabalho desta secretaria. Desde já, agradecemos pelo serviço prestado.

Atenciosamente,

Welington Vilanova

Secretário Municipal de Cultura em exercício



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL № 5.291, DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal ao fornecimento de pulseira para pessoas com doenças crônicas, tais como Alzheimer, Epilepsia, Depressão, Transtorno do Espectro do Autismo, e qualquer pessoa com doenças neurológicas que causam esquecimentos ou lapso de memória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento de pulseira para pessoas com doenças crônicas, tais como Alzheimer, Epilepsia, Depressão, Transtorno do Espectro do Autismo, e qualquer pessoa com doenças neurológicas que causam esquecimentos ou lapso de memória.
- § 1º A pulseira conterá o nome do portador, endereço, telefone de um responsável, telefone para emergências e o número do cartão SUS ou número do cadastro municipal que possam ajudar no caso de socorro emergencial.
 - § 2º A pulseira será feita de material resistente, a prova d'água e de difícil retirada.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal criará mecanismos para efetivar o cadastro do interessado através de um banco de dados único, ficando detentor das respectivas informações e único fornecedor de seu conteúdo.
- Art. 3º A distribuição das pulseiras será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo repassadas de forma gratuita aos familiares de pacientes que já fazem acompanhamento no Município.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
 - Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de

maio de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0004/2022,

de autoria dos Vereadores Vantuir Faria e Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

LICITAÇÃO

Fazenda e Planejamento



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

10:56:18

Comunicados Sair

sua conta

Procedimentos

Relatórios

Sanções

Catálogo

Número da OC 833200801002022OC00034 - Itens negociados pelo valor unitário Situação ETAPA DE LANCES

Ente federativo PREFEITURA GUARATINGUETÁ UC ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA MUN DA EST TUR DE GUARATINGUETA

Fase Preparatória Edital e Anexos

Gestão de Prazos

Atos Decisórios Licitantes

31172862842 LEANDRO CESAR DA SILVA MONTEIR

Voltar

Impugnação

White Martins Gases Industriais Ltda

02/05/2022 15:31:20

ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ - ESTADO DE SÃO PAULO.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

EDITAL Nº 091/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 833200801002022OC00034

DATA DA SESSÃO: 05/05/2022

HORÁRIO: 10h30min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126- Bloco 10-Ala A-Sala 401 - CEP: 20760-005 - Del Castilho - Rio de Janeiro - R.J, CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36 e filial localizada na Av Casa Grande, 2422 - Bairro Piraporinha - CEP 09961-350 -Diadema /São Paulo inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0081-10, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no mandamento constante do item 13.1 do edital apresentar



IMPUGNAÇÃO
ao edital do pregão em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, consequentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até mesmo perante o Judiciário.
I – MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.
A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por OBJETO "AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE AMBULÂNCIA UTI, AMBULÂNCIA TRANSPORTE SANITÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES" e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do edital.
Após acurada leitura, foram identificadas exigências que necessitam ser revistas, para que os atos do processo ocorram de acordo com a lei.
II – RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR/CONTRATADA.
O edital e demais anexos que o integram apresentam as seguintes cláusulas:
" VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;"
A disposição contida no dispositivo acima colacionad atribui à Contratada a responsabilidade por "quaisquer danos, perdas ou prejuízos" causados à Administração ou a terceiros, sem delimitar o alcance desta responsabilidades a danos que tenham sido provocados pela Contratada.
Convém ressaltar que as empresas só podem ser responsabilizadas por danos que sejam decorrentes de sua culpa exclusiva ou dolo na execução do contrato. Além disso, as empresas são responsáveis apenas pelos danos diretamente provocados. É o que diz a lei (Lei 8.666/93), senão vejamos:
"Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. não excluindo ou reduzindo essa



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado" (grifamos) Nessa toada, observa-se que o teor do dispositivo do edital necessita ser alterado de modo a prever que a Contratada será responsável por danos diretamente provocados à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto. Nessa toada, pede-se a a adaptação do teor do disposto no dispositivo acima colacionado ao disposto no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93. IV - ESCLARECIMENTOS. Aproveita-se o oportuno para solicitar pedido de esclarecimentos quanto ao prazo de vigência do Contrato, uma vez que tal condição apresenta-se omissa na minuta do contrato, valendo reforçar que a lei expressamente veda prazo de vigência indeterminado "§ 30 - O prazo de vigência do presente Contrato é de () meses, contados da data da sua publicação." V - PEDIDO. Por derradeiro, pugna a WHITE MARTINS: a) Pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação, para que, no mérito, todas as alterações aqui evidenciadas e esclarecimentos solicitados sejam atendidos. b) Na hipótese da pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento. Nestes termos, p. Deferimento. São Paulo/SP, 27 de abril de 2022. Mara Gonçalves Serrão De Carvalho

Gerente de Negócios

Mara.carvalho@linde.com

R.G.: 22.970.114-0

C.P.F.: 156.001.718-03

Parecer

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

04/05/2022 18:28:44

Decisão Indeferido



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207

LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 028/22 - AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA UTI, AMBULÂNCIA TRANSPORTE SANITÁRIO PELO PERÍODO 12 MESES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, supracitado, ofertada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, a qual é TEMPESTIVA.

Em síntese a empresa impugna o edital pleiteando a sua correção, sob o argumento, de que o referido edital deverá ser retificado para adaptação do teor do disposto item VII da Cláusula Terceira do edital no que diz: "de modo a prever que a Contratada será responsável por danos diretamente provocados à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto." Também, considerando o momento oportuno, solicita esclarecimento quanto ao prazo de entrega não

estando definido na minuta do contrato.

É o relatório.

II - DOS ELEMENTOS E FUNDAMENTOS

Em que pese os elementos apresentados pela empresa temos a informar que:

A impugnante requer a retificação do edital para que atenda os termos do artigo 70, da Lei Federal nº

Ocorre que, em nenhum momento o edital que é o diploma da Lei em vigor está deixando de atender o referido artigo, uma vez, constatada a compatibilidade no conteúdo do edital em especial no dispositivo em questão da "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato." Portanto, não identificamos qualquer contrariedade ao normativo legal, posto que a lei de licitações traz a regra geral às licitações, sendo que ambos (Lei e instrumento convocatório) vinculam as partes.

Quanto ao pedido de esclarecimento, informamos que a minuta é o espelho das condições fixadas no edital e que deverá ser preenchida em sua confecção contratual conforme o prazo estipulado no próprio objeto da licitação bem como na cláusula 02 do edital, no que diz: "O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início a partir da emissão da primeira Autorização de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo

Ante o exposto, s.m.j., inexiste qualquer ilicitude ou omissão por parte da Administração Municipal, na definição de seu edital e suas exigências, pois bem, todo o escopo com as exigências contidas no instrumento convocatório, demonstram o pleno atendimento às legislações que regulamentam a matéria, razão pela qual, não merecerem qualquer tipo de revisão e/ou republicação, assim sendo, deverá a impugnação ser acolhida, dada a sua tempestividade, para, no mérito, ser-lhe NEGADO PROVIMENTO.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, há que se ACOLHER a impugnação ofertada pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, por ser tempestiva, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, dando-se prosseguimento ao certame licitatório regularmente designado, nos termos expostos, mantendo-se inalterados o horário e a data para realização da sessão pública.

É o parecer, s.m.i.

Guaratinguetá, 04 de maio de 2022.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO Secretário Municipal de Administração



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.207



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso